

Processo 054 /24 Rubrica UAU FIs 83

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

1 - PREÂMBULO

- **1.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ,** com sede na Rua Barão de Vila Franca, 413 Centro- Quissamã RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor taxa de administração**, devidamente autorizada pelo Presidente do IPMQ, na forma do disposto no processo administrativo nº 054/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 02 de junho de 2021.

Horário: 09:00 hrs.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2021 foi autorizada no processo nº 054/2021, pelo Presidente do IPMQ, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, administração e gerenciamento de Vale-Alimentação em meio eletrônico (cartão eletrônico com chip de segurança) para Servidores do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ, conforme especificações e quantidades relacionadas Anexo II (Solicitação de Serviços).



P.M.Q.
Processo 054 3021
Rubrica 1111 Fls 84

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 53.412,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e doze reais) e será atendida pela:

Funcional Programática 09.122.0075.2251, Despesa Econômica 3390.46, NR 14.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pesquisa de mercado e Banco de Preços referente ao mese 03/2020.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I -Termo de Referência:

ANEXO I/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Planilha de Preços e Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento:

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, na Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-1418, com o sr. Fabiano Barreto, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



P.M.Q.
Processo 054 2021
Rubrica LLLL Fls 85

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.





P.M.Q. Processo 054 JOJ1 Rubrica LLL Fls 86

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 8hs às 11hs, exceto feriados.
- **7.2** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- **8.2** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02



P.M.Q. Processo 054 0021 Rubrica LULL Fls 87

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

(dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **8.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **8.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



P.M.Q.
Processo 054 0011
Rubrica June Fls 88

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

- **8.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 9.3 A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **9.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **9.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 9.6 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 063/2021 - Processo nº 054/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ
PREGĂO Nº 063/2021 - Processo nº 054/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

P.MJU. Processo 054 2021 Rubrica LLL Fls 89

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 A proposta de preços será recebida exclusivamente através da seguinte forma:
- 10.2 A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, na qual deverão constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para a prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes no item 5.0 do Termo de Referência (Anexo I) e ANEXO III do Edital.
- **10.3** A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca do produto ofertado.
- 10.4 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- **10.5** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **10.6** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.7 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.8 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



P.M.L.
Processo 054 2021
Rubrica P.F. 90

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

- 10.9 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- **10.10** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.11 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.
 O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.12 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **10.13** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- **10.14** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **10.15** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- **10.16** A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



P.M.Q. Processo 054 2021 Rubrica LULL FIS 91

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

10.17 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

10.18 - A proposta deverá ser elaborada em conformidade com o último lance ofertado pela licitante no item nº 1, indicando o percentual da taxa de administração a ser praticada sobre o valor global estimado pelo período estimado de 12 (doze) meses, sendo admitida apresentação de taxa negativa.

11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- **11.3** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de licitação.
- **11.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **11.5** As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.



P.M.Q.
Processo 054 3031
Rubrica LLLL Fls 92

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site. http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



P.M.Q.
Processo 054 2021
Rubrica WWW Fls 93

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 11.6.2.1.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **11.6.2.1.3** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





Processo 054 3021
Rubrica Lump Fls 94

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

P.M.Q.
Processo 064 2021
Rubrica 1111 Fls 95

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).



Processo 054 2021
Rubrica 11111 Fls 96

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

11.6.4 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- **12.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando



Processo 054 2021 Rubrica LLL Fls 97

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

- **12.5** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor taxa de administração, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **12.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **12.10** Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



Processo 054 2021
Rubrica Jump Fls 98

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **12.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **12.17** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor taxa de administração o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **12.18.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.18.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **12.19** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



Processo 054 2021
Rubrica WWW FIs 99

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

- 12.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21 Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- **12.23** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **12.24** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **12.25** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;





Processo 054 2021 Rubrica WWW Fls 100

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata</u> e <u>motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).
- **14.2** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



P.M.Q.
Processo 054 2021
Rubrica WWW Fls 101

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, para assinar o contrato.
- **15.3** Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VII).
- 15.4 O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.
- **15.5** Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.7** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



Processo 054 J 2021 Rubrica WWW Fls LO2

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- **16.2** Os serviços objeto deste edital, deverão ser realizados nos dias e locais solicitados pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.
- **16.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **16.4** O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.
- **18.2** Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.
- **18.3** O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do IPMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.



P.M.Q. 054 2021 Rubrica WWW Fls 103

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1° - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- **19.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





Processo 054) 2021
Rubrica WWW Fls 104

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Instituto considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **20.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **20.3** A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 21.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 20.4 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.5 Fica assegurado O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.5.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.





P.M.Q.
Processo 054 JD21
Rubrica JULY Fls 105

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

20.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

- 20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **20.11** Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.12 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



P M.Q Processo 054/24 Rubrica Juni Fls 106

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

- 20.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.
- 20.14 Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 20.15 Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 20.16 Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 19 de maio de 2021

Antonio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



P.M.L.
Processo 094 2021
Rubrica 1111 Fis 107

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Lei Municipal nº 573/2000 e suas alterações conforme Leis nº 720/2002, Lei 1915/2020 e Lei nº 1728/2018 regulamentada pelo Decreto nº 021/2000 e suas alterações Decreto nº 068/2000 e Decreto nº 146/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento, administração e gerenciamento de Vale-Alimentação em meio eletrônico (cartão eletrônico com chip de segurança) para Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã - IPMQ, de acordo com as especificações no item 03:

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação se dá devido a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ para aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de melhorar o seu estado nutricional.

4 - QUANTITATIVO

ΓEM	DESCRIÇÃO	Nº ESTIMADO DE BENEFICIÁRIOS	
1	Vale-Alimentação	10 com previsão de acréscimo	



P.M.Q.
Processo 054 2021

Rubrica 1111 Fls 108

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ORÇAMENTO REFERENCIAL)

5.1 - O valor do benefício se baseia na determinação do Poder Executivo conforme Lei Municipal nº 720/2002, Lei nº 1728/2018, Lei 1914/2020 e Lei 1915/2020, porém a taxa de Administração foi obtida através de pesquisa de mercado de empresas do ramo e consulta ao Banco de Preços.

	ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO *	VALOR TOTAL(12 MESES) DOS BENEFÍCIOS
Item 01	Vale- Alimentação	10 (beneficiários estimados, podendo haver acréscimo)	445,10	R\$ 4.451,00	R\$53.412,00
Item 02	Taxa de Administração 0%	12 (meses)	R\$ 0%	R\$ 0%	R\$ 0,00
					R\$ 53.412,00

*O valor do repasse, poderá variar de acordo com aumento ou diminuição no quadro dos servidores públicos.

**O valor do benefício poderá ser reajustado através de Lei Municipal própria.

*** Do quantitativo estimado: Atualmente o IPMQ possui um total de 08 (oito) servidores. Entretanto, foi utilizado a quantidade estimada de 10 (dez) cartões, tendo em vista o pedido de criação de mais 02 (dois) novos cargos de acordo com o processo administrativo nº 1425/2020. Como o quantitativo não altera o valor unitário e a taxa de administração, a diferença entre o quantitativo cotado e o apresentado neste Termo de Referência não prejudica o valor de taxa de administração cotado.

5.1.1 - A quantia apresentada acima, não indica nenhum compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado.

6 - PROPOSTA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

- **6.1** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.
- 6.2 A proposta deverá ser elaborada em conformidade com o último lance ofertado pela licitante no item 6.1, indicando o percentual da taxa de administração a ser praticada sobre o valor global estimado pelo período de 12 meses, sendo admitida apresentação de taxa negativa.





P.M.Q. Processo 054 2021 Rubrica 1111 Fls 109

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

- 6.3 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 53.412,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e doze reais) e correrão à conta dos recursos orçamentário função programática:
- 09.122.0075.2251, despesa 3.3.90.46, função de recurso 105, ficha 00014.
- **6.4** Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo em R\$ 8,00 (oito reais) por unidade e deverá ser requerido através da contratante, mediante solicitação do servidor beneficiário por meio de procedimento formal via Setor de Protocolo.
- **6.5** O Município pagará a contratada o valor da taxa de emissão de segunda via, que será descontado em folha de pagamento do servidor.
- **6.6** O valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

7 - PRAZO

- 7.1 A partir da data do recebimento da solicitação a CONTRATADA deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) via, deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis e os créditos mensais deverão ocorrer no prazo de até 01 (um) dia útil, após informações do Setor de Recursos Humanos.
- **7.2** A recarga dos créditos deverão estar disponíveis mensalmente conforme solicitação da contratante.

8 - FATURAMENTO/PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.





Processo 054 0021
Rubrica WWW FIs 110

Rua Barão de Viia Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

- **8.2** Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão da fatura.
- **8.3** O pagamento/repasse aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.4** Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de FACTORING, devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

9 - ADJUDICAÇÃO

9.1 - O presente pregão presencial será adjudicado pelo critério de Menor Taxa de Administração.

10 - TIPO DE EMPENHO

10.1 - Empenho por Estimativa



P.M.Q.
Processo 054 3021
Rubrica WWW FIs 111

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMATIVA

ITENS	PRAZO	VALOR (R\$)	VALOR AC.
1 ^a	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITO	R\$ 4.451,00	R\$ 4.451,00
2ª	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITO	R\$ 4.451,00	R\$ 8.902
3ª	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITOR\$	R\$ 4.451,00	R\$ 13.353,00
4 ^a	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITO	R\$ 4.451,00	R\$ 17.804,00
5ª	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITO	R\$ 4.451,00	R\$ 22.255,00
6ª	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITO	R\$ 4.451,00	R\$ 26.706,00
7 ^a	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITO	R\$ 4.451,00	R\$ 31.157,00
8ª	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITO	R\$ 4.451,00	R\$ 35.608,00
9ª	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITO	R\$ 4.451,00	R\$ 40.059,00
10ª	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITO	R\$ 4.451,00	R\$ 44.510,00
11ª	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITO	R\$ 4.451,00	R\$ 48.961,00
12ª	APÓS EFETIVAÇÃO DO PEDIDO DE CREDITO	R\$ 4.451,00	R\$ 53.412,00

12 - LOCAL DE ENTREGA

12.1 - A entrega dos cartões magnéticos deverá ser efetuada na Sede da CONTRATANTE setor de Recursos Humanos, em dias úteis das 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 e Sextafeira de 8:00 às 12:00 horas. Situado na Rua Barão de Vila Franca, nº 413 – Centro CEP: 28.735-000 – Quissamã-RJ.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo das partes.



Processo 054 0000 Rubrica 1112

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

14 - UNIDADE FISCALIZADORA

14.1 - No curso do fornecimento do objeto licitado, caberá a **CONTRATANTE**, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1 O serviço compreende o fornecimento de vale-alimentação na modalidade de cartão eletrônico com chip de segurança para atender aproximadamente 10 (dez) servidores públicos municipais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, com abrangência Estadual e em especial na Região Norte-Fluminense.
- **15.2** O serviço também compreende a efetivação de créditos mensais individuais, com valores prefixados pela CONTRATANTE, para utilização pelos beneficiários nos estabelecimentos comerciais credenciados, conforme item 15.1;
- **15.3** A critério da CONTRATANTE a quantidade de cartões em meio eletrônicos e os créditos mensais poderão ser reduzidos ou aumentados até o limite de 25%, conforme art. 65§ 1º da Lei 8.666/93, devido ao desligamento/contratação de beneficiários, motivo que não dará direito da Contratada a possíveis reclamações ou indenizações. sem que por esses motivos a Contratada tenha direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **15.4** Os cartões emitidos deverão ser personalizados, contendo o nome completo do usuário, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.
- 15.5 A solicitação dos créditos será efetuada mensalmente pela CONTRATANTE;
- 15.6 O valor a ser creditado no cartão Alimentação de cada beneficiário, será de R\$ 445,10 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), podendo variar de acordo com a alteração na legislação municipal que rege este benefício.
- **15.7** As recargas do crédito deverão estar disponíveis mensalmente conforme solicitação da contratante.



Processo 054 2021
Rubrica LULL Fls 113

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

- 15.8 Os saldos existentes nos cartões magnéticos por ocasião de um novo depósito permanecerão creditados e/ou no caso de reemissão, deverão ser transferidos imediatamente para o cartão reemitido, independentemente de qualquer solicitação de recarga da CONTRATANTE.
- **15.9** A implantação e manutenção de equipamento para carga e/ou recarga mensal dos cartões é de responsabilidade da empresa Contratada, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, bem como o treinamento de servidores para operacionalização, se necessário.
- **15.10** A Contratada deve comprovar que possui no mínimo, 20 (vinte) estabelecimentos comerciais credenciados na Cidade de Quissamã.
- **15.11** A CONTRATADA deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com, pelo menos, duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores (Região Central das Cidades).
- 15.12 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar o atendimento dos itens 15.10 e 15.11. (tomando como base o Processo do TCE-RJ nº 301.242-7/14):
- **15.12.1** A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda declaração do credenciado informando a existência do vínculo.
- **15.13** Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsá-los, na forma da lei e no devido prazo contratual.
- 15.14 Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem os padrões e exigências nutricionais, sanitárias e demais obrigações descritas na legislação pertinente; ou ainda que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular, como a exigência de ágio sobre o preço de tabela (praticado para compras em espécie), a imposição de desconto sobre o valor do





Processo 054 0001
Rubrica JUM FIs 114

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

saldo do cartão, ou a recusa na aceitação do pagamento em cartão. É obrigatória, nesses casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão do descredenciado (exceto se o descredenciamento ocorrer exatamente pelo motivo do estabelecimento estar abaixo dos padrões aceitáveis, caso em que o novo credenciado deverá respeitá-los).

- **15.15** A CONTRATADA deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada.
- **15.15.1** A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da CONTRATADA, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução.
- 15.16 A Contratada deverá fornecer periodicamente, a pedido da Contratante, lista ou relação (impressa e em formato digital) contendo o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos credenciados, destacando eventuais alterações, de forma a permitir sua utilização pelos servidores desta Prefeitura. A relação deverá ser disponibilizada também na Internet.
- **15.17** O cartão será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada.
- **15.18** A Contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão.
- **15.19** A senha é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário a guarda da mesma e a imediata comunicação de qualquer ocorrência à contratada.
- 15.20 A Contratada será responsável pela reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicado pelo CONTRATANTE ou pelo beneficiário, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir da data de comunicação.





Processo 054 2021 Rubrica 1111 Fis 115

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

- 15.21 Manter em funcionamento uma central para atendimento ao usuário, 24 horas por dia, em todos os dias da semana, para prestar informações como: liberar o cartão para utilização a partir do desbloqueio do próprio servidor, bloqueio dos cartões em caso de perda, furto ou roubo, ou ainda por solicitação do usuário, além das demais facilidades não descritas neste TERMO e já oferecidas rotineiramente pela empresa a outros CONTRATANTES de serviços similares, desde que não conflitem com as obrigações e direitos das partes, aqui descritas.
- **15.22** O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação do usuário do cartão, datas e horários, além de local de consumo, visando verificar a correta utilização do benefício.
- 15.23 A licitante deverá dispor de sistema que permita o uso de tecnologia de cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com alto nível de segurança e controle.
- **15.24** As redes credenciadas, em âmbito Estadual, declarada pela empresa licitante, deverão estar equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos.
- **15.25** A licitante será responsável pelo crédito automático do benefício, independente de intercorrências administrativas ou financeiras internas.
- **15.26** Não deverá ser estipulado limite de créditos anuais ou mensais, apenas os limites solicitados pelo CONTRATANTE, e os créditos deverão ser cumulativos.
- **15.27** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação a serem comprovadas na forma e nas condições exigidas e admitidas pelo Edital.
- 15.28 Garantir o sigilo dos dados dos empregados da CONTRATANTE, devendo os mesmos serem fornecidos exclusivamente a CONTRATADA, sendo vedada a sua utilização para outros fins.
- **15.29** Manter os créditos pelo período mínimo de 90 (noventa dias) após o término do contrato.



P.M.Q.
Processo 054 0001
Rubrica www Fls 116

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

- **15.30** Os créditos dos Vales-alimentação não utilizados no período de validade estabelecido no item acima, deverão ter sua validade renovada a cada nova recarga.
- **15.31** Não havendo recarga nos cartões de Vale-Alimentação por 90 (noventa) dias, os créditos acumulados deverão retornar a contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- **15.32** A contratante deverá ter a possibilidade de solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões fornecidos a seus funcionários.
- **15.33** Apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e locais de utilização, bem como qualquer outra informação do gênero.
- 16.34 Caberá a CONTRATADA disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os funcionários da Contratante precisem se dirigir a postos de recarga.
- 15.35 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatório gerenciais com as seguintes informações mínimas:
- a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido:
- b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- c) Quantidade de cartões reemitidos por usuários.
- 15.36 Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões, após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível.
- **15.37** Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da CONTRATADA, que possibilitará integração com a folha de pagamento da CONTRATANTE.





Processo 054 Day
Rubrica W FIs 117

Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã - RJ CEP 28.735-000

16 - NORMA APLICÁVEL

16.1 - Pregão Presencial de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequação do serviço.
- **17.2** A CONTRATADA obriga-se a apresentar mensalmente as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.3 A CONTRATADA obriga-se a responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- **17.4** A CONTRATADA obriga-se a pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços prestados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã.
- **17.5** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 17.6 A CONTRATADA obriga-se a credenciar junto ao órgão Contratante funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
- **17.7** A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 17.8 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



P.M.Q.
Processo 054 000
Rubrica 1118

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1** O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 18.2 O CONTRATANTE obriga-se notificar à CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação de serviços Contratados

19 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a)	
, e como Fiscal o (a) Sr.(a)	
·	



Processo 054 3021
Rubrica WWW Fis 149

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ CEP 28.735-000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

ANEXO I/I DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro Instituto de Previdência dos Servidores Públicios do Município de Quissamã

ANEXO I/I - DADOS DA LICITANTE

ome Fantasia:		Razão Sociat			
ndereço:		Cidade:	Estado:	CEP:	-
esponsável	Telefones	E-mait			-
NPJ					
	eenchido e apresentado no envelope de c	redenciamento.			-10-1
		redenciamento.			404
		redenciamento.		Emde	de
		redenciamento.		E m ,de	de







INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

	ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO **	VALOR MENSAL DO BENEFÍCI O	VALOR TOTAL(12 MESES) DOS BENEFÍCIOS
Item 01	Vale- Alimentaçã o	10 (beneficiários estimados, podendo haver acréscimo)	445,10	R\$ 4.451,00	R\$53.412,00
Item 02	Taxa de Administração 0%	12 (meses)	R\$ 0%	R\$ 0%	R\$ 0,00
					R\$ 53.412,00

^{*}O valor do repasse, poderá variar de acordo com aumento ou diminuição no quadro dos servidores públicos.

5.1.1 - A quantia apresentada acima, não indica nenhum compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado.



^{**}O valor do benefício poderá ser reajustado através de Lei Municipal própria.

*** Do quantitativo estimado: Atualmente o IPMQ possui um total de 08 (oito) servidores. Entretanto, foi utilizado a quantidade estimada de 10 (dez) cartões, tendo em vista o pedido de criação de mais 02 (dois) novos cargos de acordo com o processo administrativo nº 1425/2020. Como o quantitativo não altera o valor unitário e a taxa de administração, a diferença entre o quantitativo cotado e o apresentado neste Termo de Referência não prejudica o valor de taxa de administração cotado.



P M Q Processo OS4/2021 Rubrica Livel Fls 121

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO № 063/2021

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº /2021.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de
Identidade nº, expedida em//_ e CPF nº,
para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no
Pregão nº /2021, a ser realizada em//, nesse Município, àshoras, podendo, para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de
preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à
desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
00000000

OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2021

A	(empresa licit	ante), inscrito no	CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante lega	al o(a) Sr(a)		, portador(a) da C	Carteira de Identidade
ո⁰e	do CPF nº	para fins	do disposto no incis	so VII do art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de	17 de julho de l	2002, DECLARA	que cumpriu plenam	nente os requisitos de
nabilitação exigidos par	ra participação o	da licitação na mo	dalidade pregão refe	rida em epígrafe.
	Local, em	de	de	
		(representante leg	jal)	

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Processo 054 2021
Rubrica LLL Fls 123

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N	° /2021								
			¥		ins	scrito	no	CNPJ	nº
	,	por	intermédio	de	seu	repres	sentante	legal	
Sr(a)			,				arteira d	7.00	tidade
nº					_, DEC	LARA,	para fins	do dispos	sto no
inciso V do art. 2									
outubro de 1999									
insalubre e não e									
Ressalva: empreç	ga menor, a	a partir de	e quatorze a	nos, na c	ondição	de apr	endiz().		
				Lo	cal e da	ta			
					Ass	inatura	e carimbo)	
				(rep	oresenta	ante leg	al)		

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).







INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ

(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)
(representante legal)





Processo 054 2021
Rubrica LLL Fls 125

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO





Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro CEP 28.735-000 – Quissamã

MINUTA

CONTRATO Nº	/2021
-------------	-------

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº/2021, instaurado face o process
administrativo nº 054/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município d
Quissamã, e rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n
8.666/93 e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições
cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acord
mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, er
aditamento, se necessário:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES
1.1 - O Instituto dos Servidores Públicos do Município de Quissamã - IPMQ, autarqui
municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Barão de Vila Franca, 413
Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 35.306.813/0001-99, representada neste ato pel
Presidente do Instituto, Sr. Fabiano Barreto Gomes, inscrito no CPF sob o nº 044.951.037-92
doravante denominado CONTRATANTE;
1.2 –, com sede n
, e inscrita no CNPJ sob o nº
representado por, portador da carteira de identidade r

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

doravante denomina CONTRATADA.

2.1 - O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, administração e gerenciamento de Vale-alimentação em meio eletrônico (cartão eletrônico com chip de segurança) para servidores do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Quissamã – IPMQ, conforme termo de referência que compõe este contrato.

1



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 O preço de R\$ 53.412,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e doze reais) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso constante do Termo de Referência.
- 3.2 O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.
- 3.3 Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão da fatura.
- 3.4 O pagamento/repasse aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.5 Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de FACTORING, devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.
- 3.6 As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.
- 3.7 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do IPMQ no título de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **3.8** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- 3.9 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as terceirizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93, por acordo das parcelas, conforme termo de referência.



CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica, conforme Funcional Programática: 09.122.0075.2251, despesa 3.3.90.46, função de recurso 105, ficha 00014.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos se ocasionados. Se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Cumprir fielmente as determinações constantes do pregão nº _____/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- **7.2** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.3 Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados no Município de Quissamã.
- **7.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.5** A Contratada será responsável pela reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicado pelo CONTRATANTE ou pelo beneficiário, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir da data de comunicação.
- 7.6 Manter em funcionamento uma central para atendimento ao usuário, 24 horas por dia, em todos os dias da semana, para prestar informações como: liberar o cartão para utilização a partir do desbloqueio do próprio servidor, bloqueio dos cartões em caso de perda, furto ou roubo, ou ainda por solicitação do usuário, além das demais facilidades não descritas neste TERMO e já oferecidas rotineiramente pela empresa a outros CONTRATANTES de serviços similares, desde que não conflitem com as obrigações e direitos das partes, aqui descritas.
- 7.7 Garantir o sigilo dos dados dos empregados da CONTRATANTE, devendo os mesmos serem fornecidos exclusivamente a CONTRATADA, sendo vedada a sua utilização para outros fins.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

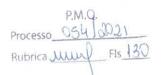
- 8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- **8.2** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo de Referência;
- 8.3 Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1	-	Fica	designado	como	Gestor	do	prese	ente	contrat	0	0	Sr.
					е	С	omo	Fis	cal	0		Sr.
					os quais de	verão	exercer a	ampla,	irrestrita	ере	ermane	nte
fiscali	zação	da ex	ecução dos s	erviços c	ontratados,	nos	termos e	e atrib	uições d	lo [ecreto	nº
200/2	002 e	do Art.	67, parágrafos	1º e 2º da	a Lei 8.666/	93 e a	s deste	CONT	RATO, se	em p	rejuízo	da
CON	TRATA	DA fisca	alizar seus emp	oregados,	repostos ou	ı subo	rdinados					

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93:
- e) não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



10.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", poderão ser cumulas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c 79, I da Lei 8.666/93 por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, junto as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

	Quissamã (RJ), de de 2021.
CONTRATANTE:	
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUISSAMÃ Fabiano Barreto Gomes Presidente do IPMQ
CONTRATADA:	
	CNPJ:
	Nome do representante:

CPF do representante: _____



Minuta de Contrato nº _____/2021.

TESTEMUNHAS:		,	
1) NOME:	CPF:		
2) NOME:	CPF:		
CIENTE:			
GESTOR:			
FISCAL:			